



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

RESOLUÇÃO Nº. 01/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabapuã- SP”.

**FABRÍCIO MONTES DE MATTOS**, Presidente da Câmara Municipal do Município e Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que os Vereadores aprovaram e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Artigo 1º** - O artigo 155 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 155** – *As Sessões Ordinárias serão quinzenais, realizando-se nas primeiras Segundas Feiras de cada quinzena, com duração de 06:00 (seis) horas, das 18:00 (dezoito) horas até as 24:00 (vinte e quatro) horas, com intervalo de 00:15 (quinze) minutos entre o término do Expediente e do início da Ordem do Dia.*

**Artigo 2º** - O § 1º do artigo 160 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 160** – .....

**§ 1º** - *As inscrições dos oradores, para falar no Expediente, serão feitas nos dias das Sessões Ordinárias em livro especial, até dez minutos antes do início da sessão, sob a fiscalização do Secretário da Mesa ou de funcionário designado pela Presidência.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 08 de Fevereiro de 2022.

  
**Fabrício Montes de Mattos**  
Presidente da Câmara

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra

  
**Gustavo Antoniotti**  
Responsável pelos Serviços de Secretaria